



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 07/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal do Boqueirão, localizado na APA da Lagoa de Jijoca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, DECRETA:

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu art. 35, que assegura a qualquer vereador do Município o direito à iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência do chefe do Poder Executivo.

Respeitando também o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art. 113, que autoriza aos vereadores à iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Acatando o pedido de moradores da referida Região, de ambientalistas que acompanham a degradação e especulação imobiliária daquela área e de jijoquenses que defendem o bom uso coletivo daquela região é que apresento **em caráter de urgência** para deliberação e aprovação deste Plenário, a seguinte propositura:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal do Boqueirão, na localidade de Córrego do Urubu, na APA da Lagoa de Jijoca;

Art. 2º - O referido Parque terá como referencias atividades relacionadas à cultura, à Autogestão, à Agroecologia e à Educação Ambiental;

Parágrafo Único - As atividades relacionadas no caput deverão considerar a geomorfologia do terreno, a inserção em área de Preservação Permanente dentro da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Jijoca, importante patrimônio histórico, arqueológico, a promoção de práticas comunitárias de gestão e as necessidades específicas de mães e crianças frequentadores do parque.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 01 de abril de 2024.


JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2057, 2024
DATA: 01/04/2024 HORA: 10:40
Maia Amílcar
CHEFE DE SERVIÇO

 (88)98171.2048  cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br  camarajijoca@hotmail.com

 Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará

 CNPJ:69.727.519/0001-72



Mensagem Referente ao Projeto de Lei nº 07/2024

Senhores vereadores e Senhora Vereadora,

Esse Projeto de Lei tem o objetivo de Fortalecer a Preservação Ambiental da área que compreende a região do Boqueirão, localizado entre o Córrego do urubu e Área de Proteção ambiental da Lagoa de Jijoca, no nosso município, buscando equilíbrio entre o Turismo e preservação.

A criação do Parque Municipal do boqueirão contribui para o **fortalecimento do turismo e da economia do território**, pois é uma Unidade de Conservação de Uso Coletivo e Sustentável. Nesse tipo de UC, a preservação da natureza é aliada ao uso de parcela dos seus recursos naturais. Assim, é possível gerar, por meio do turismo ecológico, renda e emprego às pessoas que habitam próximas ao local. Além disso podemos frear a especulação imobiliária desenfreada na área e a devida organização, limpeza e uso de forma organizada e coletiva desta área de tanto valor para o turismo comunitário.

Portanto, solicito o apoio de Vossas Excelências na aprovação dessa matéria, **em caráter de urgência**, no intuito de concretizar este projeto que é de interesse coletivo.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 01 de abril de 2024.


JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS
Vereador do PT

